



## COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA – LEF

### Pauta de Julgamento do dia 05/02/2024 Ata de Julgamento 02/2024

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, Sr. André Ricardo Zancanaro, reuniram-se aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, os Auditores da Comissão Disciplinar da Liga Esportiva Fronteirista, estando presentes os Auditores André Ricardo Zancanaro (presidente em exercício), Waldy João Henn, Itelvino Casanova, Claudemir José Londero, Lucio Rizzo, o procurador Fabio Luiz Simioni, e o secretário Agostinho Dalbello. Havendo quórum legal.

---

#### 1 - PROCESSO 02/2024 - Julgado

**AUDITOR RELATOR: Waldy João Henn**

**JOGO: Grêmio Esportivo Tunense x Associação Grêmio União.  
Campeonato Regional de Futebol de Campo Não Profissional  
Taça D'lamb Sports de Futebol 2024. Categoria sub 18**

**1 - JOÃO EDUARDO GHILARDI**

**Equipe: Grêmio Esportivo Tunense**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

João Eduardo Ghilardi BID (1.402), atleta nº 01, da equipe Grêmio Esportivo Tunense, pelo relato do árbitro do jogo. "Por pegar o seu adversário nº 16 pelo pescoço de forma brusca, gerando tumulto entre todos os atletas das duas equipes. o mesmo saiu sem reclamações - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 254 A, inciso I, todos do CBJD.

#### **DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04(quatro) jogos de suspensão com fulcro no artigo 254-A, inciso I do CBJD, com aplicação do artigo 182/CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de 02(dois) jogos de suspensão.

**2 - PABLO JUNIOR TRANTENMULLER**

**Equipe: Associação Grêmio União**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

PABLO JUNIOR TRANTENMULLER BID (1.362), atleta nº 16, da equipe Associação Grêmio União, pelo relato do árbitro do jogo. "Por dar um pisão de forma brusca sobre a cabeça de seu adversário nº03, o atleta foi atendido e permaneceu em jogo, após ser expulso o mesmo ficou falando "vai toma no cu" em minha direção. - Dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 254 A, inciso II, todos do CBJD.

#### **DECISÃO:**



Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04(quatro) jogos de suspensão com fulcro no artigo 254-A, inciso II do CBJD, com aplicação do artigo 182/CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de 02(dois) jogos de suspensão.

---

## **2 - PROCESSO 03/2024 - Julgado**

**AUDITOR RELATOR: Fabio Luiz Simioni**

**JOGO: Grêmio Esportivo Tunense x Ypiranga Futebol Clube.**

**Campeonato Regional de Futebol de Campo Não Profissional**

**Taça D'lamb Sports de Futebol 2024. Categoria Adulto**

**Equipe: GRÊMIO ESPORTIVO TUNENSE**

### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Grêmio Esportivo Tunense, pelo relato do árbitro do jogo. "Relato que desde o primeiro tempo de partida já vinham ameaças e ofensas verbais da arquibancada proferidas contra mim, arbitro da partida, onde se encontrava a torcida da equipe mandante do GREMIO TUNENSE, ofensas essas: VOCÊ NÃO VAI SAIR DAQUI VIVO HOJE, VAMOS TE MATAR, SEU LADRAO, BANDIDO. Não sendo possível identificar os infratores o jogo seguiu normalmente. No intervalo de partida fui surpreendido na janela do vestiário da equipe da arbitragem por 2 (dois) integrantes, uniformizados com camisa da equipe local, GREMIO TUNENSE esses quais foram identificados e reconhecidos, Senhor IVAR SPIES e ANDRE STRIEDER, onde nesse momento desferiram tapas e socos no vidro da janela e de forma grosseira e agressiva ameaçando o arbitro da partida com as seguintes palavras: VENHA AQUI FORA, VAMOS RESOLVER ISSO, VOCÊ VAI MORRER, VAMOS TE MATAR, SEU LADRAO, BANDIDO, SEM VERGONHA, VAMOS TE ENCONTRAR E VAMOS TE MATAR, VOCÊ NAO VAI SAIR DAQUI VIVO HOJE. Tendo que ser usada de força da equipe de segurança privada do local para conter e retirar os indivíduos do local. Relato que me senti completamente ofendido e ameaçado com tais atitudes dos mesmos. Relato ainda que nesse momento adentrou ao vestiário da arbitragem o Senhor Gustavo Lawisch para fazer o pagamento da taxa a arbitragem e também reclamou da atuação da arbitragem com as seguintes palavras: "Nunca ganhamos um jogo com você apitando, é tudo sempre contra nós, fica minando e picotando o jogo inteiro". Relato que me senti ofendido com tais palavras de insinuação. Sendo que o mesmo senhor Gustavo Lawisch presenciou os atos de ameaça e nada fez. Relato ainda que foi confeccionado um boletim de ocorrência pelo arbitro da partida devido as fortes ameaças, boletim que foi encaminhado digitalmente ao presidente da liga, ao diretor de arbitros e anexado ao relatório do delegado"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 243 C e 243 D, todos do CBJD.

### **DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar a equipe denunciada a pena de multa pecuniária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) baseados no artigo 243 C e pena de multa pecuniária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) baseados no artigo 243 D, totalizando o a pena de multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reduzindo a pena pela metade, por aplicação do artigo 182/CBJD, resultando a multa pecuniária de R\$ 400 (quatrocentos reais). Advertir o senhor Gustavo Lawisch, membro da diretoria do Grêmio Esportivo Tunense por entrar no vestiário da arbitragem para questionar a arbitragem em um momento que foi realizar o pagamento da arbitragem, sendo que o mesmo senhor Gustavo Lawisch, presenciou tudo o que estava acontecendo e não fez absolutamente nada para intervir.



---

### 3 - PROCESSO 02/2024 - Julgado

**AUDITOR RELATOR: Waldy João Henn**

**JOGO: Clube Esportivo Recreativo Ouro Verde x Grêmio Cultural Ipanema.  
Campeonato Regional de Futebol de Campo Não Profissional  
Taça D'lamb Sports de Futebol 2024. Categoria sub 18**

**1 - DAVID EDUARDO MORAIS RODRIGUES**

**Equipe: CER Ouro Verde**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

David Eduardo Moraes Rodrigues BID (16.317), atleta nº 21, da equipe CER Ouro Verde, pelo relato do árbitro do jogo. "Por trocar socos e chutes com o seu adversário nº 11, com a bola fora de jogo, após ser expulso o mesmo esperou fora do campo pra brigar com o seu adversário, aonde tiverem que ser contidos pelos integrantes das ambas torcidas."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 254 A, inciso I e II, todos do CBJD.

**DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 08(oito) jogos de suspensão com fulcro no artigo 254-A, inciso I e II do CBJD, com aplicação do artigo 182/CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de 04 (quatro) jogos de suspensão.

**2 - CRISTIANO RONALDO ZIEBELL DE FREITAS**

**Equipe: Grêmio Cultural Ipanema**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Cristiano Ronaldo Ziebell De Freitas BID (16.216), atleta nº 11, da equipe Grêmio Cultural Ipanema, pelo relato do árbitro do jogo. "Por trocar socos e chutes com o seu adversário nº 21, com a bola fora de jogo, após ser expulso o mesmo saiu do campo de jogo provocando o seu adversário, aonde tiverem que ser contidos pelos integrantes das ambas torcidas."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 254 A, inciso I e II, todos do CBJD.

**DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 08(oito) jogos de suspensão com fulcro no artigo 254-A, inciso I e II do CBJD, com aplicação do artigo 182/CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de 04 (quatro) jogos de suspensão

---

### 4 - PROCESSO 02/2024 - Julgado

**AUDITOR RELATOR: Itelvino Casanova**

**JOGO: Clube Esportivo Aliança x Associação Esportiva Aliança.  
Campeonato Regional de Futebol de Campo Não Profissional  
Taça D'lamb Sports de Futebol 2024. Categoria Adulto**



**1 – AMILKAR GASSEN**

**Equipe:** Associação Esportiva Aliança

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Amilkar Gassen, dirigentes, da equipe Associação Esportiva Aliança, pelo relato do árbitro do jogo. "Ficou por boa parte da partida protestando de forma desrespeitosa, grosseira e ofensiva contra as decisões da equipe de arbitragem com as seguintes palavras:" TA DE SACANAGEM, TÁ CEGO, VC NÃO APITA NADA" o mesmo ainda frisou que não poderia ser punido pois não estava relacionado em súmula, dando risada de forma debochada e irônica"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 243 F, inciso I, todos do CBJD.

**DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro no artigo 243 F, inciso I do CBJD, com aplicação do artigo 182/CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de 02 (dois) jogos de suspensão.

---

ANDRE RICARDO ZANCANARO  
(PRESIDENTE)

---

WALDY JOÃO HENN

ITELVINO CASANOVA

CLAUDEMIR JOSÉ LONDERO

FABIO LUIZ SIMIONI

LÚCIO RIZZO

AGOSTINHO DALBELLO